

LEI Nº 238 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE POSSE DE TERRENO E SUA BENFEITORIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIVINO MARCIANO DA SILVA,
Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica autorizado a DIOCESE DE SÃO LUIZ DE CÁCERES (PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PILAR) a fazer uso de posse das dependências do terreno localizado na Comunidade São Vicente, onde funcionava a Escola de 1º Grau “São Vicente Extensão I”, neste município de Jauru-MT.

Artigo 2º - O prazo da presente autorização será de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo Único – O Prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pela municipalidade, conforme o adequado uso do imóvel.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Presidente Tancredo de Almeida Neves,
Jauru-MT, 03 de Novembro de 2004.

DIVINO MARCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal